



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA: NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, S/N – CENTRO
TEL./FAX – (75)3334-1121/1261/0800-0751261
CNPJ: 14.694.400-0001-59
SITE: www.lencois.ba.gov.br
E-MAIL: prefeituradelencois@gmail.com

LEI N.º 743 /2010

“ Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária n° 726/2009, no valor de mais 70%(setenta por cento) do orçamento vigente e dá outras providências”.

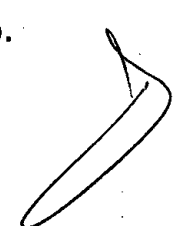
O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, classificados nos arts. 41, 42,43, seus parágrafos e Incisos da Lei Nº. 4.320/64, para realizar a suplementação das dotações orçamentárias, do exercício financeiro de 2010, em mais 70% (setenta por cento) do orçamento vigente.

§ 1º O limite ora autorizado, se estende a todas as secretarias da Administração Pública Municipal.

§ 2º A suplementação ora autorizada se dará por meio de anulação total ou parcial das dotações, obedecendo o inciso III do art.43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

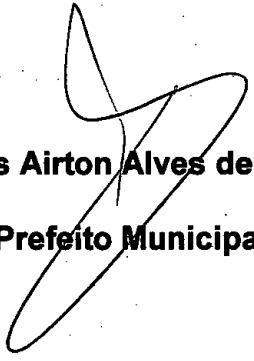




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA: NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, S/N – CENTRO
TEL./FAX – (75)3334-1121/1261/0800-0751261
CNPJ: 14.694.400-0001-59
SITE: www.lencois.ba.gov.br
E-MAIL: prefeituradelencois@gmail.com

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lençóis-Ba, 21 de Junho de 2010..


Marcos Airton Alves de Araújo

Prefeito Municipal